

Da Estrutura Curricular do Programa

Art. 30 Para a obtenção do título de Mestre, o(a) aluno(a) deverá integralizar:

- I. vinte e oito (28) créditos específicos em disciplinas do ProEF/Uesb ou de outros Programas de instituições brasileiras ou estrangeiras, conforme definido em instrução normativa do Conselho Gestor, podendo ser convalidadas pelo Colegiado do Curso;
- II. Dissertação de mestrado ou trabalho equivalente e produto educacional;
- III. dez (10) créditos em atividades complementares, previstas em instrução normativa do Conselho do Programa.

Parágrafo único. Por produto educacional, entende-se produção bibliográfica fruto da intervenção, extraído do dissertativo ou relatório científico.

Art. 31 A obtenção do título de Mestre também estará condicionada à comprovação de proficiência em língua estrangeira, língua inglesa, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Pós-Graduação da Uesb, devendo ser efetivada por meio de um dos procedimentos a seguir discriminados:

- I. aprovação em prova de proficiência aplicada pelo ProEF/Uesb, no início do segundo ano do curso, com média 7,0 (sete), no mínimo, para aprovação;
- II. apresentação de certificado de proficiência ou proficiência na língua designada no *caput* deste artigo, emitido por outras instituições há, no máximo, 04 (quatro) anos, sujeitos à validação, a critério do Colegiado do ProEF/Uesb.

Art. 32 São requisitos para a conclusão do curso de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional:

- I. ser aprovado em exame geral de qualificação;
- II. ser aprovado na defesa de dissertação ou de trabalho equivalente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
- III. apresentar o produto educacional no ato da defesa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.